

MEDIAÇÃO: UMA ALTERNATIVA À JUDICIALIZAÇÃO

Coordenador: SERGIO JOSE PORTO

Autor: MICHELE SAVICKI

A) Introdução Se, até algumas décadas atrás, parcela considerável da população não conhecia seus direitos, hoje a situação se mostra distinta. Atualmente, o povo é bem informado acerca dos seus direitos e não hesita em buscar soluções frente ao poder judiciário. Porém, frente à conquista que se mostra o conhecimento por parte da sociedade de seus direitos, é preciso indagar: a contenda judicial é capaz de encerrar o conflito existente e encaminhar a demanda para a melhor solução possível? É fácil perceber, acompanhando ações processuais e seu desenrolar, que nem sempre o método judicial é eficiente nos objetivos a que se propõem. Ora, não se pode reduzir um conflito social a mero conflito processual. Muitos dos conflitos que buscam soluções no judiciário são, antes de conflitos do direito, conflitos emocionais, afetivos, relacionais; assim, encerrar a demanda não significa necessariamente encerrar o conflito, mas estabelecer um vencedor na contenda, o que é suficiente para encerrar qualquer relação social precedente à disputa. Assim, é de caráter urgente que se busquem formas alternativas de resolver os conflitos, dentre as quais se encontra a Mediação. B) Objetivos O objetivo do projeto consiste em difundir métodos alternativos de resolução de conflitos que sejam menos traumáticos às relações interpessoais do que o encaminhamento ao judiciário; assim, o que se busca é contribuir para que a Justiça se torne mais efetiva. A Mediação foi escolhida pelo caráter dos casos levados ao Serviço de Assessoria Universitária da UFRGS. Parcela considerável dos conflitos levados ao SAJU envolve mais do que unicamente um conflito de direito; consistem, sim, em relações preexistentes que por alguma razão se degradaram, gerando o problema jurídico e, junto com este, problemas pessoais e mágoas. Dentre esses casos, podemos citar o divórcio, guarda dos filhos, pensão alimentícia, brigas entre vizinhos, etc. Nestas situações, a Mediação se mostra a alternativa mais adequada por não tratar unicamente do conflito externo, mas dos problemas mais profundos. Assim, o que se intenciona é trazer para os casos que puderem ser resolvidos pela Mediação os benefícios deste método, quais sejam: a colaboração, a percepção de pontos de interesse comum entre as partes que as levem a um acordo, a devolução da autonomia para as partes na medida em que estas decidem a melhor solução para seus problemas, uma resolução que seja favorável para ambos, etc. Ainda, com a difusão da Mediação, objetiva-se diminuir o número de processos em tramitação,

responsáveis por sobrecarregar o sistema e tornar a justiça lenta. C) Métodos Para que seja possível difundir a Mediação, é preciso primeiro conhecer melhor esse método, que ainda é muito pouco utilizado no Brasil se comparado a outros países. Assim, o projeto consiste, inicialmente, em capacitar um grupo de graduandos. Para isso, são realizadas semanalmente reuniões destinadas à discussão de textos sobre o assunto e debate de técnicas de mediação. Além disso, é constante a busca por profissionais da área que possam conversar com o grupo de forma a passar sua experiência. Após a capacitação, iniciarão os atendimentos para a comunidade. Os casos atendidos poderão tanto ser de pessoas que procuraram diretamente o SAJU quanto de pessoas encaminhadas por outras instituições de Mediação que estejam sobrecarregadas ou que não atendam pessoas quem não tenha possibilidade de pagar. O atendimento seguirá etapas, quais sejam: inicialmente, com a parte que recorreu ao SAJU, verificando o interesse e a possibilidade de resolver o conflito pelo método. Após, a parte contrária será contatada para que saiba o que é a Mediação e manifeste seu interesse em participar dos encontros. Havendo resultado positivo nas fases anteriores, será realizado o número de encontros necessários entre as partes com o acompanhamento de um ou dois mediadores até que se resolva o conflito. Por fim, o acordo será homologado. Ainda, poderão ser desenvolvidas atividades junto à comunidade a fim de difundir a Mediação e expor seus benefícios, além de demonstrar que o conflito é natural às relações e pode ser construtivo dependendo da forma como for solucionado. D) Resultados parciais O projeto ainda se encontra em fase de desenvolvimento; desta forma, pouco se pode discorrer acerca dos resultados. Entretanto, a observação dos resultados de processos comuns em comparação às práticas pregadas pela Mediação já permitem perceber as vantagens que esta traz. É comum que sentenças proferidas pelo juiz não se cumpram. Já a Mediação, por levar a uma decisão tomada pelas próprias partes, cria consciência da importância do cumprimento e torna este um dever moral, pois a pessoa se comprometeu a fazer algo, ao invés de ser obrigada por um terceiro. Além dos benefícios trazidos para quem procura o SAJU para resolver seus problemas, percebe-se também uma mudança de visão por parte dos alunos participantes, que passam a ver os conflitos não somente como questão de direito, mas sim algo mais amplo, gerando então a consciência da importância da interdisciplinaridade.